



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE **NOVA OLINDA**

ESTADO DA PARAÍBA – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA
Criado pela **LEI MUNICIPAL** nº 481 de 14 de fevereiro de 2011
EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 057/2023 Nova Olinda – PB, 23 de março de 2023

PODER EXECUTIVO

DECRETO MUNICIPAL Nº 103/2023

**DECRETA LUTO OFICIAL NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS NA
CIRCUNSCRIÇÃO TERRITORIAL DO
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA E DÁ
PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

**O PREFEITO
CONSTITUCIONAL DE NOVA OLINDA,**
Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições
legais, previstas no Art. 30, inciso I, da
Constituição Federal e na Lei Orgânica do
Município;

CONSIDERANDO – A morte
do Sr. **CÍCERO LAÉRCIO BENEDITO E
SILVA**, ilustre cidadã de nossa cidade. Nasceu
em 12 de dezembro de 1964, filho do saudoso
**MANOEL BENEDITO DA SILVA (EX-
VEREADOR DESTA EDILIDADE)** e da Sr^a
NOEME PEREIRA DA CONCEIÇÃO, ambos
IN MEMORIAM. Na terra foi um homem
simples e acolhedor, pai, esposo, irmão e amigo.
Exerceu os cargos de Secretários de Transporte e
Trânsito e de Governo e Articulação Política
deste município. Durante a sua passagem neste
plano, viveu em prol da constituição,
manutenção e preservação de sua família. Em
vida não mediu esforços para colaborar e
participar das várias ações sociais e atividades
desenvolvidas no seio de nossa comuna, cujo ato
ímpar merece reconhecimento dos Poderes
Constituídos desta urbe.

CONSIDERANDO – que
nomes como o do Sr. **CÍCERO LAÉRCIO
BENEDITO e SILVA** somente florescem e
embelezam o jardim de nossa pacata cidade, pois
de suas colaborações estamos construindo um
novo amanhã.

DECRETA

Art. 1º - Fica Decretado
LUTO OFICIAL, por três dias, em virtude da
morte do notável cidadão desta comuna,
CÍCERO LAÉRCIO BENEDITO e SILVA,
falecido na data de 21 de março de 2023 na
cidade de Campina Grande – PB.

Art. 2º - A Secretaria de
Administração será o órgão do Município
responsável pela divulgação deste decreto e sua
afixação no quadro de avisos da edilidade,
comunicando imediatamente aos órgãos e
instituições do Município e aos demais Poderes
Constituídos

Art. 3º - Este decreto entra em
vigor na data de sua publicação, enviando-se
cópia à família enlutada.

Art. 4º - Ficam revogadas as
disposições em contrário.

Nova Olinda – PB, 23 de março de 2023.


DIOGO RICHELLI ROSAS
Prefeito Constitucional



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
NOVA OLINDA

ESTADO DA PARAÍBA – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

Criado pela **LEI MUNICIPAL** nº 481 de 14 de fevereiro de 2011

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 057/2023 *Nova Olinda – PB, 23 de março de 2023*



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA

SECRETARIA CHEFE DE GABINETE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EDIÇÃO ORDINÁRIA
Nº 057/2023

DIOGO RICHELLI ROSAS
Prefeito Constitucional
CPF nº 105.929.614-43

Edifício Sede da Prefeitura Municipal
Rua Duque de Caxias s/n - Centro
CEP: 58798000 - Nova Olinda – PB